



CONTRATO 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 3Comp Informática inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.256.033/0001-38, sediado(a) na Rua dos Brandões, nº 231 – 3º piso, Bairro: Centro, em Passos – MG, (35)3521-8361, andriacruz@3comp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andreia Cruz Francklim, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG6657126, expedida pela (o) SSP MG, e CPF nº 930.301.006-00, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de contrato consiste na contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema integrado de gestão comercial e operacional para serviços de saneamento, compreendendo os módulos: Requerimentos, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Autoatendimento Via Internet; OS Online e funcionalidades WEB, Cobrança via Cartório de Protestos, Cobrança de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Protocolo, Aplicativo Mobile (IOS e Android), Pagamento via QRcode (pix) e hospedagem e home page. Compreende ainda o fornecimento, instalação e configuração dos softwares, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e suporte para execução do software dentro da estrutura física da autarquia. Contempla ainda como objeto dessa contratação a locação mensal do equipamento Smartphone com sistema operacional Android, com carregador e capa de proteção a locação conforme especificações e exigências do Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Lote 1					
Item	Descrição	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

01	Conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Locação de Sistema Integrado de Gestão Comercial e Operacional para serviços de Saneamento, compreendendo os módulos: - Requerimentos; - Contas e consumo; - Atendimento ao público;- Dívida Ativa; - Autoatendimento Via Internet; - Leitura e impressão simultânea de faturas; - Cobrança via Cartório de Protestos; - Cobrança de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; - Protocolo; - Modulo de Controle De ETA; - Pagamento Via QRCode (PIX); - Hospedagem e Home Page;	Meses	12	R\$ 5.833,34	R\$ 70.000,00
03	Licenças de uso do Software Gerenciador de Ordens de Serviço Online e Mobile.	Meses	12	R\$ 1.666,66	R\$ 20.000,00
04	Locação de Sistema para autoatendimento em smartphones com sistemas operacionais em Android ou IOS: - Emissão de 2ª via da fatura, histórico de consumo e faturas, declarações (débitos e quitação anual), solicitação e acompanhamento de serviços, cronograma de leitura, denúncias, notificações, dentre outros.	Meses	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Total Lote 01: R\$ 93.200,00 (Noventa e três mil, duzentos reais).					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.200,00 (Noventa e três mil, duzentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
ADM	17.122.0021.8501.339040	F.19
DIEM	17.512.0447.8502.339040	F.72

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 27 de outubro de 2023.

Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Andreia Cruz Francklim - Responsável legal
CPF: 09.256.033/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____